



DISTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato 20/2022 – Processo Administrativo – 20/2022

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CNPJ/MF 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fábio Nunes Dias**, RG 572829000 SSP/BA e CPF 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 Bairro São José em Bom Jesus da Lapa-Bahia, doravante denominado **DISTRATADO: APARECIDO LELES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 684856630 SSP/BA e do CPF nº 000.203.735-11, residente e domiciliado na Rua Cleriston Andrade, nº 867 Bairro São João – CEP 47.600-000 em Bom Jesus da Lapa-Bahia.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa– Bahia, resolve em comum acordo, nesta data, embasado no Art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 20/2022, celebrado em 03 de janeiro de 2022, referente ao processo de Dispensa nº 06/2022 do Processo Administrativo nº. 20/2022.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 20/2022, de que trata este distrato restam, desde já, distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmando por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação, sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e da **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 16/05/2022.



FEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano PeixotoPREo, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa-BA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, BA, 16 de maio de 2022.



Fabio Nunes Dias

RG 572829000 SSP/BA e CPF 625.532.405-20
Prefeito Municipal

APARECIDO LELES DE OLIVEIRA

RG 684865530 SSP/BA e CPF 000.203.735-11
Distratante

TESTEMUNHAS:

